



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0047-2026/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 57.356.434/0001-46, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. **JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, residente na Av. D, 2 LT 2, QD E, Morada dos Vent, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia-MT, portador do RG nº. 17634474 / SSP/MT e do CPF nº. 048.944.661-20, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2025/20909**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para conservação de pavimento com microrrevestimento em vias pavimentadas, nos trechos: Rua Francisco Sebastião César, Rua Aderson Ataídes da Costa T01 -T02, Rua Antônio Benedito Pereira T01-T02, Rua Olmílio Gregório Mariano, Rua Jataí, Rua São Paulo T01-T04, Rua Davi Barroso T01-T04, Rua Avelino Flávio Novaes T01-T07, Rua Joaquim Reis Nação, Rua Aristides Luiz Ferreira T01-T05, Rua Amadeu Domingues T01-T03, Rua Joaquim Branco de Oliveira, Rua Cristiano Pereira da Silva T01-T04, Rua Unilda Polonia Beneti, Rua Custódio Cândido Borges, Rua Joaquim Bom Bacho T01-T05, Rua Alcides Lima Bomfim T01-T05, Rua Agripino Antônio das Neves T01-T05, Rua Sebastião Domingos Cardoso T01-T05, Rua Padre João Penido Burnier T01-T02, Rua Missionário Gunnar Wingren T01-T03, Rua João Teodoro de Campos T01-T04, Rua João Medeiros T01-T06, Rua Josino Antônio da Costa T01-T04, Rua Ceará T01-T02, Rua João Jesus Clemente T01-T02, Rua Doce, Rua Lar Porto Pereira T01-T03, Rua Manuel Crispim de Souza T01-T03, Avenida Vereador Genival N. Araújo, Rotatória, Avenida Brasil T01-T02 (LE e LD)-T03, Avenida Raimundo Ottoni Lima T01-T02, Avenida Joari Benedito de Campos, Rua Sebastião Araújo, Rua Cuiabá T01-T03, Rua Maria Dãozinha de Jesus da Silva, Rua Antônio Lemos de Souza T01-T02, Rua Joana Rodrigues da Silva T01-T02, Rua Simone dos Santos Silva T01 -T03, Rua Phelype Adriano Pereira dos Santos, Rua Arlindo Leonel da Silva, Rua Genoáro Marcos, Rua Ananéia, Rua Unaí T01-T02, Rua André Augusto Alves de

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:048944661
20

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:27:36
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Freitas, Rua Lourival Ferreira dos Santos, Rua Joel Francisco de Campos, Rua Maria Assunção D'Alves, Rua Geniza Maria dos Reis T01-T02, Rua Luzinete Maria Feitosa, Rua Maria Rosa de Assis, Rua Maria de Lourdes Duarte Carvalho, Rua I, Rodovia MT-140, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua José Marcolino da Silva T01-T02, Rua Iza Anita Santana da Costa T01-T02 e Rua Almiro Lopes de Carvalho T01-T02. Coordenada da Rua principal: Avenida Vereador Genival N. Araujo, coordenada inicial: 14°56'19.68"S 54°58'43.18"O, coordenada final: 14°55'8.01"S 54°58'27.93"O, totalizando uma área de 173.092,78 m², no Município de Nova Brasilândia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 4.504.285,05** (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), sendo que **4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) serão repassados pela **SINFRA**, e **R\$ 4.285,05** (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 535

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 0600

Natureza de Despesa: 44.40.00

Fonte: 27590000.01.1

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme Plano de Trabalho;
- Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal a **Eng^a Patrícia Chagas Lima (Matrícula nº 288184)**, tendo como substitutos o Eng.

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:0489466120
66120

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:0489466120
Dados: 2026.06.23 07:27:53
+04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Augusto Cesar França Tenuta (Matrícula nº 322853) e a Eng^a Helen Leticia Candido dos Santos Souza (Matrícula nº 317973), dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;

- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;
- e) Notificar o conveniente para cumprir obrigação e/ou sanar irregularidades constatadas na prestação de contas parcial e/ou final exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON, dando-lhes prazo de 10 (dez) dias a partir da leitura da Notificação; e as notificações que não forem lidas (abertas) serão consideradas recebidas;
- f) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- g) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo Proponente à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 4.285,05** (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), que deverá obedecer a Lei n.º 14.133/21, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor, não por aumento da meta física, mas sim por defasagem do orçamento estimativo em relação à realidade do mercado, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo conveniente conforme IN 01/2015;
- d) Que no caso de eventual necessidade de aditivo de valor para correções qualitativas e quantitativas decorrentes de erros ou de revisão do projeto em fase de obra, o acréscimo financeiro decorrente deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- e) Que no caso de qualquer hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, sobretudo decorrente de flutuação do óleo diesel ou aumento do DMT pela necessidade de troca da fonte do material petróleo/jazida, o acréscimo financeiro deverá ser suportado exclusivamente pelo município conveniente;
- f) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução de obras e aquisição de produtos e serviços de terceiros com recursos do convênio por órgãos e entidades públicas deverá obrigatoriamente ser precedida de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou das leis posteriores que vierem a substituí-la;
- g) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica e Legal sobre a Licitação, assumindo integral responsabilidade pela contratação, a qual deverá conter, no mínimo, informações relativas ao objeto licitado, à empresa vencedora e ao valor da proposta devidamente homologada, bem como a afirmação expressa de que a licitação foi



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou com a legislação que venha a substituí-la;

- h) Poderá ser aceita licitação realizada anteriormente à assinatura do presente Convênio, desde que atendidas, as condições, previstas no artigo 41º, da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- i) É vedado a utilização de adesão a Atas de Registro de Preços de empresas gerenciadoras ("quarteirização") para a execução de objetos de engenharia e aquisição de materiais de construção, sob pena de rejeição das contas;
- j) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- l) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- m) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- n) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- o) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- p) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 14.133/21), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO;
- q) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- r) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- s) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- t) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- u) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- v) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos

JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
94466120

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23
07:28:41 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

- w) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- x) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO “EX OFFICIO”

7.1. A SECRETARIA tem obrigação “de ofício”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466
120

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:28:53
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

I – Fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV – No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:048944
66120

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:29:10
-04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do **CONCEDENTE** quanto do **CONVENIENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:048944661
20

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:29:56
-04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:0489
4466120

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23
07:30:36 -04'00'

8



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2026.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

JOSE ANTONIO
DOMINGOS

CARDOSO:04894466120

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:30:51
-04'00'

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA			2- CNPJ / CPF: 15.023.963/0001-88	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos, Entidades e Fundos Municipais		
5 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº267				
6 - Município: NOVA BRASILÂNDIA	7 - CEP: 78860-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 385-1277	10 - Fax: 385-1277
11 - e-mail:			12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE				
13 - Nome do Proponente: JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO			14 - CPF: 048.944.661-20	
15 - Endereço: AV D, 2 LT 2 QD E MORADA DOS VENT - CEP 78860-000				
16 - Município: Nova Brasilândia			17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 17634474 / SSP MT / 07/05/2029	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE ☐ Executor ☐ Interveniente				
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE				
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
V - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA				
37 - Descrição da Modalidade: Convênio				
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:0489446612
0

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:53:54
-04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0047-2026																
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA																		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">1 - Conta Corrente: 346276</td> <td style="width: 33%;">2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A</td> <td style="width: 33%;">3 - Agência: 1772-8 -</td> </tr> <tr> <td colspan="3">4 - Praça de Pagamento: -</td> </tr> </table>			1 - Conta Corrente: 346276	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 1772-8 -	4 - Praça de Pagamento: -												
1 - Conta Corrente: 346276	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 1772-8 -																
4 - Praça de Pagamento: -																		
II - DADOS DO PROJETO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 65%;">5 - Título do Projeto: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS</td> <td style="width: 35%;">6 - Período: 22/06/2026 a 22/06/2027</td> </tr> </table> 7 - Descrição Sintética do Objeto: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para conservação de pavimento com microrrevestimento em vias pavimentadas, nos trechos: Rua Francisco Sebastião César, Rua Aderson Ataídes da Costa T01 -T02, Rua Antônio Benedito Pereira T01-T02, Rua Olmílio Gregório Mariano, Rua Jataí, Rua São Paulo T01-T04, Rua Davi Barroso T01-T04, Rua Avelino Flávio Novaes T01-T07, Rua Joaquim Reis Nação, Rua Aristides Luiz Ferreira T01-T05, Rua Amadeu Domingues T01-T03, Rua Joaquim Branco de Oliveira, Rua Cristiano Pereira da Silva T01-T04, Rua Unilda Polonia Beneti, Rua Custódio Cândido Borges, Rua Joaquim Bom Bacho T01-T05, Rua Alcides Lima Bomfim T01-T05, Rua Agripino Antônio das Neves T01-T05, Rua Sebastião Domingos Cardoso T01-T05, Rua Padre João Penido Burnier T01-T02, Rua Missionário Gunnar Wingren T01-T03, Rua João Teodoro de Campos T01-T04, Rua João Medeiros T01-T06, Rua Josino Antônio da Costa T01-T04, Rua Ceará T01-T02, Rua João Jesus Clemente T01-T02, Rua Doce, Rua Lar Porto Pereira T01-T03, Rua Manuel Crispim de Souza T01-T03, Avenida Vereador Genival N. Araújo, Rotatória, Avenida Brasil T01-T02 (LE e LD)-T03, Avenida Raimundo Ottoni Lima T01-T02, Avenida Joari Benedito de Campos, Rua Sebastião Araújo, Rua Cuiabá T01-T03, Rua Maria Dãozinha de Jesus da Silva, Rua Antônio Lemos de Souza T01-T02, Rua Joana Rodrigues da Silva T01-T02, Rua Simone dos Santos Silva T01 -T03, Rua Phelype Adriano Pereira dos Santos, Rua Arlindo Leonel da Silva, Rua Genoáro Marcos, Rua Ananéia, Rua Unai T01-T02, Rua André Augusto Alves de Freitas, Rua Lourival Ferreira dos Santos, Rua Joel Francisco de Campos, Rua Maria Assunção D'Alves, Rua Geniza Maria dos Reis T01-T02, Rua Luzinete Maria Feitosa, Rua Maria Rosa de Assis, Rua Maria de Lourdes Duarte Carvalho, Rua I, Rodovia MT-140, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua José Marcolino da Silva T01-T02, Rua Iza Anita Santana da Costa T01-T02 e Rua Almiro Lopes de Carvalho T01-T02. Coordenada da Rua principal: Avenida Vereador Genival N. Araújo, coordenada inicial: 14°56'19.68"S 54°58'43.18"O, coordenada final: 14°55'8.01"S 54°58'27.93"O, totalizando uma área de 173.092,78 m², no Município de Nova Brasilândia-MT. 8 - Justificativa da Proposição: Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista, que com a aplicação do Microrevestimento em ruas e avenidas no município de Nova Brasilândia-MT, além de proteger a capa asfáltica existente, irá beneficiar diretamente na qualidade vida dos munícipes, pois hoje o município sofre com a existência de buracos, falta de investimentos em manutenção, dentre outros problemas. Assim, a obra é de grande importância, além de resolver os problemas supracitados, irá melhorar o aspecto da infraestrutura do município.			5 - Título do Projeto: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS	6 - Período: 22/06/2026 a 22/06/2027														
5 - Título do Projeto: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS	6 - Período: 22/06/2026 a 22/06/2027																	
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">9 - Destinação</td> <td colspan="3">Programa: 535 - INFRAESTRUTURA NAS CIDADES Projeto/Atividade: 3117 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO -----</td> </tr> <tr> <td>10 - Natureza</td> <td>0</td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>11 - Fonte</td> <td>0</td> <td>12 - Valor</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>			9 - Destinação	Programa: 535 - INFRAESTRUTURA NAS CIDADES Projeto/Atividade: 3117 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO -----			10 - Natureza	0		0	11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00		0		R\$ 0,00
9 - Destinação	Programa: 535 - INFRAESTRUTURA NAS CIDADES Projeto/Atividade: 3117 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO -----																	
10 - Natureza	0		0															
11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00															
	0		R\$ 0,00															
IV - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 100%;">13 - Descrição da Modalidade: Convênio</td> </tr> </table>			13 - Descrição da Modalidade: Convênio															
13 - Descrição da Modalidade: Convênio																		

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III																																																									
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA																																																											
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Meta</th> <th>Etapa/Fase</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Qtde</th> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td></td> <td>Conservação de Pavimento com Microrrevestimento</td> <td>m²</td> <td>173.092,78</td> <td>22/06/2026</td> <td>22/06/2027</td> </tr> <tr> <td></td> <td>01.01</td> <td>Conservação de Pavimento com Microrrevestimento</td> <td>m²</td> <td>173.092,78</td> <td>22/06/2026</td> <td>22/06/2027</td> </tr> </tbody> </table>			Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	01		Conservação de Pavimento com Microrrevestimento	m²	173.092,78	22/06/2026	22/06/2027		01.01	Conservação de Pavimento com Microrrevestimento	m²	173.092,78	22/06/2026	22/06/2027																																				
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término																																																					
01		Conservação de Pavimento com Microrrevestimento	m²	173.092,78	22/06/2026	22/06/2027																																																					
	01.01	Conservação de Pavimento com Microrrevestimento	m²	173.092,78	22/06/2026	22/06/2027																																																					
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Natureza</th> <th rowspan="2">Discriminação</th> <th>Concedente</th> <th colspan="2">Proponente - Contrapartida</th> </tr> <tr> <th>Financeira</th> <th>Financeira</th> <th>Não Financeira</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4490.51</td> <td>Obras Civas - Conservação de Pavimento</td> <td>4.500.000,00</td> <td>4.285,05</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Produto ou Serviço</th> <th>Unid de Medida</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>123.797,40</td> <td>123.797,40</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>33.051,51</td> <td>33.051,51</td> </tr> <tr> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>43.492,54</td> <td>43.492,54</td> </tr> <tr> <td>CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>3.764.174,68</td> <td>3.764.174,68</td> </tr> <tr> <td>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>539.768,92</td> <td>539.768,92</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">Subtotais</td> <td>4.500.000,00</td> <td>4.285,05</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="3" style="text-align: right;">Valor Total do Convênio:</td> <td>4.504.285,05</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		Financeira	Financeira	Não Financeira	4490.51	Obras Civas - Conservação de Pavimento	4.500.000,00	4.285,05	0,00		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Produto ou Serviço</th> <th>Unid de Medida</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>123.797,40</td> <td>123.797,40</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>33.051,51</td> <td>33.051,51</td> </tr> <tr> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>43.492,54</td> <td>43.492,54</td> </tr> <tr> <td>CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>3.764.174,68</td> <td>3.764.174,68</td> </tr> <tr> <td>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>539.768,92</td> <td>539.768,92</td> </tr> </tbody> </table>	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	123.797,40	123.797,40	SERVIÇOS PRELIMINARES	unidade	1,00	33.051,51	33.051,51	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unidade	1,00	43.492,54	43.492,54	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	unidade	1,00	3.764.174,68	3.764.174,68	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	unidade	1,00	539.768,92	539.768,92				Subtotais	4.500.000,00	4.285,05	0,00		Valor Total do Convênio:			4.504.285,05
Natureza	Discriminação	Concedente			Proponente - Contrapartida																																																						
		Financeira	Financeira	Não Financeira																																																							
4490.51	Obras Civas - Conservação de Pavimento	4.500.000,00	4.285,05	0,00																																																							
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Produto ou Serviço</th> <th>Unid de Medida</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>123.797,40</td> <td>123.797,40</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>33.051,51</td> <td>33.051,51</td> </tr> <tr> <td>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>43.492,54</td> <td>43.492,54</td> </tr> <tr> <td>CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>3.764.174,68</td> <td>3.764.174,68</td> </tr> <tr> <td>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</td> <td>unidade</td> <td>1,00</td> <td>539.768,92</td> <td>539.768,92</td> </tr> </tbody> </table>	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	123.797,40	123.797,40	SERVIÇOS PRELIMINARES	unidade	1,00	33.051,51	33.051,51	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unidade	1,00	43.492,54	43.492,54	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	unidade	1,00	3.764.174,68	3.764.174,68	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	unidade	1,00	539.768,92	539.768,92																												
Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total																																																							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	123.797,40	123.797,40																																																							
SERVIÇOS PRELIMINARES	unidade	1,00	33.051,51	33.051,51																																																							
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unidade	1,00	43.492,54	43.492,54																																																							
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	unidade	1,00	3.764.174,68	3.764.174,68																																																							
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	unidade	1,00	539.768,92	539.768,92																																																							
	Subtotais	4.500.000,00	4.285,05	0,00																																																							
	Valor Total do Convênio:			4.504.285,05																																																							
III - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="height: 30px; vertical-align: top;"> Descrição da Modalidade: Convênio </td> </tr> </table>			Descrição da Modalidade: Convênio																																																								
Descrição da Modalidade: Convênio																																																											

JOSE ANTONIO DOMINGOS
 CARDOSO:04894
 466120

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO:04894466120
 Dados: 2026.06.23 07:54:23 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA						
I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2026						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2026						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,50
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concedente - 2027						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	4.050.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2027						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	3.856,55	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA						
Descrição da Modalidade: Convênio						

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:0489446
6120

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:54:35
-04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA				Relação de Equipamentos e Material Permanente		Anexo V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Conservação de Pavimento com Aplicação de Microrrevestimento em vias Pavimentadas; nos trechos: Rua Francisco Sebastião César, Rua Aderson Ataides da Costa - T01, Rua Aderson Ataides da Costa-T02, Rua Antonia Benedita Pereira - T01, Rua Antonio Benedito Pereira - T02, Rua Olímiu Gregorio Mariano, Rua Jataí,Rua São Paulo - T01, Rua São Paulo - T02, Rua Sãa Paulo - T03, Rua São Paulo - T04, Rua Davi Barroso - T01, Rua Davi Barroso - T02, Rua Davi Barroso - T03, Rua Davi Barroso - T04, Rua Avelino Flávio Novaes - T01, Rua Avelino Flávio Novaes - T02, Rua Avelino Flávio Novaes - T03, Rua Avelino Flávio Novaes - T04, Rua Avelino Flóvio Novaes - T05, RuaAvelina Flávia Novaes - T06, Rua Avelino Flávio Novaes - T07, Rua Joaquim Reis Nação, Rua Arístides Luiz Ferreira -T01, Rua Aristides Luiz Ferreira - T02, Rua Arístides Luiz Ferreira - T03, Rua Aristides Luiz Ferreira - T04, Rua AristidesLuiz Ferreira - T05, Rua Amadeu Domingues - T01, Rua Amadeu Domingues - T02, Rua Amadeu Domingues - T03, RuaAmadeu Domingues - T03, Rua Amadeu Domingues - T03, Rua Joaquim Branco de Oliveira, Rua Cristiana Pereira dasilva -	unidade	1,000	4.504.285,05	4.504.285,05	Nova Brasilândia-MT	Uso comum

T01, Rua Cristiano
 Pereira da Silva -
 T02, Rua Cristiano
 Pereira da Silva -
 T03, Rua Cristiano
 Pereira da Silva -
 T04, Rua Unilda
 Polonia Benetti,
 Rua Custódia
 Cândida Borges,
 Rua Joaquim Bonn
 Bacho - T01, Rua
 Joaquim Bonn
 Bacho - T02, Rua
 Joaquim Bonn
 Bacho - T03, Rua
 Joaquim Bonn
 Bacho - T04, Rua
 Joaquim Bonn
 Bacho - T05, Rua
 Alcides Lima Bonfim
 - T01, Rua Alcides
 Lima Bonfim - T02,
 Rua Alcides Lima
 Bonfim - T03, Rua
 Alcides Lima
 Bonfim - T04, Rua
 Alcides Lima Bonfim
 - T05, Rua Agripino
 Antônia das Neves
 - T01, Rua Agripino
 Antônio das Neves
 - T02, Rua Agripino
 Antônio das Neves -
 T03, Rua Agripino
 Antônio das Neves
 - T04, Rua Agripino
 Antônio das Neves
 - T05, Rua
 Sebastião
 Domingos Cardoso -
 T01, Rua Sebastião
 Domingos Cardoso
 - T02, Rua
 Sebastião
 Domingos Cardoso
 - T03, Rua
 Sebastião Domingos
 Cardoso - T04, Rua
 Sebastião
 Domingos Cardoso
 - T05, Rua Padre
 João Penido Bumier
 - T01, Rua Padre
 João Penido Bumier
 - T02, Rua
 Missionário Gunnar
 Wingrem - T01,
 Rua Missionário
 Gunnar Wingrem -
 T02, Rua
 Missionária Gunnar
 Wingrem - T03,
 Rua João Teodoro
 de Campos - T01,
 Rua João Teodoro
 de Campos - T02,
 Rua João Teodoro
 de Campos - T03,
 Rua João Teodoro
 de Campos - T04,
 Rua João Medeiros
 —T01, Rua João
 Medeiros —T02,
 Rua João Medeiros
 —T03, Rua João
 Medeiros —T04,
 Rua João Medeiros
 - T05, Rua João
 Medeiros - T06,
 Rua Josino Antônio
 da Costa - T01, Rua
 Josino Antônio da
 Costa - T02, Rua
 Josino Antônio da

Costa - T03, Rua
Josina Antônio da
Costa - T04, Rua
Cearã - T01, Rua
Cearã - T02, Rua
João Jesus
Clemente - T01,
Rua João Jesus
Clemente - T02,
Rua Anjo Doce,
RuaLair Parto
Pereira - T01, Rua
Lair Porto Pereira -
T02, Rua Lair Porto
Pereira - T03, Rua
Manuel Crispim de
Souza - T01, Rua
Manuel Crispim de
Souza - T01, Rua
Manuel Crispim de
Souza - T02, Rua
Manuel Crispim de
Souza - T03,
AvenidaVereador
Genival N. Araujo,
Rotatória, Avenida
Brasil - T01,
Avenida Brasil LE -
T02, Avenida Brasil
LD - T02,
AvenidaBrasil -
T03, Avenida
Raimundo Lima -
T01, Avenida
Raimundo Otoni
Lima - T02,
Avenida Joari
Benedito
deCampos, Rua
Sebastião Araújo,
Rua Cuiabã - T01,
Rua Cuiabó - T02,
Rua Cuiabó - T03,
Rua Maria Dãozinha
de Jesus dasilva,
Rua Antenor Lemes
de Souza - T01,
Rua Antenor Lemes
de Souza - T02,
Rua Joana
Rodrigues da Silva
- T01, RuaJoana
Rodrigues da Silva
- T02, Rua Simone
dos Santos Silva -
T01, Rua Simone
das Santos Silva -
T02, Rua
Simanedos Santos
Silva - T03, Rua
Phellype Adriano
Pereira das Santos,
Rua Arlindo Leonel
da Silva, Rua
Genoario
Marcos, Rua
Ananéia, Rua Unai -
T01, Rua Unai -
T02, Rua André
Augusto Alves de
Freitas, Rua
Laurival Ferreira dos
Santas, RuaJoel
Francisco de
Campos, Rua Maria
Assunção D' Alves,
Rua Genilza Maria
dos Reis - T01, Rua
Genilza Maria dos
Reis- T02, Rua
Luzinete Maria
Feitosa, Rua Maria
Rosa de Assis, Rua
Maria de Lurdes
Duarte Carvalho,

DISTRITO DE PERESÓPOLIS: Rua I, Rodovia MT-140, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua José Marcolino da Silva - T01, Rua José Marcolino da Silva - T02, Rua Iza Anita Santana da Costa - T01, Rua Iza Anita Santana da Costa - T02, Rua Almiro Lopes de Carvalho - T01, Rua Almira Lopes de Carvalho - T02, numa extensão total de 24,44 Km							
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Descrição da Modalidade: Convênio

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

IV - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:55:32 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO
GROSSO-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	123.797,40	123.797,40
4490.51	SERVIÇOS PRELIMINARES	unidade	1,00	33.051,51	33.051,51
4490.51	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unidade	1,00	43.492,54	43.492,54
4490.51	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	unidade	1,00	3.764.174,68	3.764.174,68
4490.51	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	unidade	1,00	539.768,92	539.768,92
Valor Total: (Obras Civis - 4490.51)					4.504.285,05
					Valor Total: 4.504.285,05

JOSE ANTONIO
DOMINGOS
CARDOSO:04894466120

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOMINGOS
CARDOSO:04894466120
Dados: 2026.06.23 07:55:46
-04'00'

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RETIFICA-SE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 29.258, DATADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, PÁG. 24, CONVÊNIO Nº 1357-2026. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1357. LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1357-2026.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0181-2025

Processo: SINFRA-PRO-2026/08670

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a “Cláusula Terceira -Dos Recursos” do Termo de Convênio n.º 0181-2025, de bens mensuráveis fornecidos pela SINFRA, para acrescentar o valor que corresponde a importância de **R\$ 398.494,06** (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos),sendo que **R\$ 283.752,00** (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais), serão fornecidos pelo concedente/SINFRA e **R\$ 114.742,06** (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), serão acrescentados a título da **contrapartida não financeira** do Município de Sinop-MT, alcançando o valor total do convênio a importância de **R\$1.904.075,37** (duzentos vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

1.2.Incluir o fornecimento de **700** unidades de luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências no município de Sinop-MT.

ITEM	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE (un.)	VALOR (R\$)
1	60W	500 unidades	R\$ 172.460,00
2	100W	-	R\$ -
3	150W	200 unidades	R\$ 111.292,00
4	200W	-	R\$ -
TOTAL		700	R\$ 283.752,00

Incluir a Cláusula Quinta item 5.1 - Das Obrigações do Concedente **R\$ 283.752,00**

Alínea c) com a seguinte redação:

c) Fornecer **700** luminárias LED de alto desempenho, conforme mencionado no plano de trabalho;

Acréscitar a Cláusula Quinta item 5.2 - Das Obrigações do Conveniente

Alínea b) com a seguinte redação:

b) Alocar a importância de **R\$ 114.742,06** (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos) a título de contrapartida não financeira que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio.

Assinatura: 22/06/2026.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT- CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0047-2026

PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/20909

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para conservação de pavimento com microrrevestimento em vias pavimentadas, nos trechos: Rua Francisco Sebastião César, Rua Aderson Ataídes da Costa T01 -T02, Rua Antônio Benedito Pereira T01-T02, Rua Olmílio Gregório Mariano, Rua Jataí, Rua São Paulo T01-T04, Rua Davi Barroso T01-T04, Rua Avelino Flávio Novaes T01-T07, Rua Joaquim Reis Nação, Rua Aristides Luiz Ferreira T01-T05, Rua Amadeu Domingues T01-T03, Rua Joaquim Branco de Oliveira, Rua Cristiano Pereira da Silva T01-T04, Rua Unilda Polonia Beneti, Rua Custódio Cândido Borges, Rua Joaquim Bom Bacho T01-T05, Rua Alcides Lima Bomfim T01-T05, Rua Agripino Antônio das Neves T01-T05, Rua Sebastião Domingos Cardoso T01-T05, Rua Padre João Penido Burnier T01-T02, Rua Missionário Gunnar Wingren T01-T03, Rua João Teodoro de Campos T01-T04, Rua João Medeiros T01-T06, Rua Josino Antônio da Costa T01-T04, Rua Ceará T01-T02, Rua João Jesus Clemente T01-T02, Rua Doce, Rua Lar Porto Pereira T01-T03, Rua Manuel Crispim de Souza T01-T03, Avenida Vereador Genival N. Araújo, Rotatória, Avenida Brasil T01-T02 (LE e LD)-T03, Avenida Raimundo Ottoni Lima T01-T02, Avenida Joari Benedito de Campos, Rua Sebastião Araújo, Rua Cuiabá T01-T03, Rua Maria Dãozinha de Jesus da Silva, Rua Antônio Lemos

de Souza T01-T02, Rua Joana Rodrigues da Silva T01-T02, Rua Simone dos Santos Silva T01 -T03, Rua Phelype Adriano Pereira dos Santos, Rua Arlindo Leonel da Silva, Rua Genoáro Marcos, Rua Ananéia, Rua Unaf T01-T02, Rua André Augusto Alves de Freitas, Rua Lourival Ferreira dos Santos, Rua Joel Francisco de Campos, Rua Maria Assunção D’Alves, Rua Geniza Maria dos Reis T01-T02, Rua Luzinete Maria Feitosa, Rua Maria Rosa de Assis, Rua Maria de Lourdes Duarte Carvalho, Rua I, Rodovia MT-140, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua José Marcolino da Silva T01-T02, Rua Iza Anita Santana da Costa T01-T02 e Rua Almiro Lopes de Carvalho T01-T02. Coordenada da Rua principal: Avenida Vereador Genival N. Araujo, coordenada inicial: 14°56’19.68”S 54°58’43.18”O, coordenada final: 14°55’8.01”S 54°58’27.93”O, totalizando uma área de 173.092,78 m², no Município de Nova Brasilândia-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 4.504.285,05** (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), sendo que **4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais) serão repassados pela SINFRA, e **R\$ 4.285,05** (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA:535

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO:0600

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.00

FONTE: 27590000.01.1

FISCAL: Engª Patrícia Chagas Lima (Matrícula nº 288184), tendo como substitutos o Eng. Augusto Cesar França Tenuta (Matrícula nº 322853) e a Engª Helen Leticia Candido dos Santos Souza (Matrícula nº 317973).

INICIO: 22/06/2026 - TÉRMINO: 22/06/2027

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0572-2026

PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/14522

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para execução de obras de infraestrutura para implantação do Parque Oeste, contemplando serviços de terraplanagem, pavimentação externa e estacionamento, implantação de calçamento e ciclovias, drenagem pluvial interna e instalação de sistema de iluminação pública, constituindo etapa inicial para estruturação do Parque Urbano, coordenadas: Lat. 13°03’34.02”S Long. 55°57’00.29”O, totalizando a quantidade de 25.000,00 m², no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 15.871.537,12** (quinze milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) sendo que **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 5.871.537,12** (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA:535

PROJETO/ATIVIDADE: 5168

REGIONALIZAÇÃO:0600

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.00

FONTE: 27590000.01.1

INICIO: 22/06/2026 - TÉRMINO: 22/06/2027

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0528-2026

PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/20909

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público em vias urbanas, nos trechos: Rua Elizeu Corrêa Leite, Rua Projetada T01 e T02 e Travessa A, coordenada da Rua principal: Rua Elizeu Corrêa Leite, coordenada inicial: 15°51’40.95”S 56°4’22.81”O, coordenada final: 15°51’36.59”S 56°4’7.58”O, totalizando uma área de 4.728,45 m², no município de Santo Antônio do Leverger-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.014.621,23** (um milhão, quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) sendo que **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) serão repassados pela SINFRA e